TRIBUNA POPULAR

DESDE MARÇO/97
ANO XX - Nº- 345
30 DE NOVEMBRO DE 2016

Site: www.tribunabm.com.br - **E-mail:** tribunapopular1@hotmail.com **Tel.:**(35)3445-2130

BORDA DA MATA, BOM REPOUSO, TOCOS DO MOJI, SENADOR JOSÉ BENTO

Professor Antonio Carlos de Rezende será o novo Secretário de Educação de Borda da Mata

Ele foi indicado e eleito pelos colegas de trabalho, conforme prometido pela futura administração de Borda da Mata que faria eleição direta para Secretaria de Educação e cumpriu com a sua proposta

Resultado da Eleição e o Futuro Secretário de Educação, Antonio Carlos

Página 3

Estudante de Tocos do Moji tem seu poema selecionado entre os 125 melhores do Brasil na Olimpíada de Língua Portuguesa

Estudantes, Professora e Coordenadora da Escola Municipal do Distrito dos Fernandes

Página 5

Marido ameaça mulher e foge do local após o acionamento da Polícia Militar no Distrito do Cervo

Página 6

"Estou feliz por ter municipalizado o Hospital e entregarei a Prefeitura com tudo encaminhado para a sua total ativação", diz o Prefeito de Borda da Mata, Edmundo

Página 3

Corrida da República de Borda da Mata reúne quase 200 atletas de 25 cidades

No próximo ano, a promessa é de ter meia maratona

Página 9

Patrimônio Cultural *Tocos do Moji*

Sede da Fazenda Serras Verdes em Tocos do Moji

Página 5

Dentista faz palestra a Grupo de Adolescentes do CRAS de Borda da Mata

No dia 10 de novembro, o grupo de adolescentes do CRAS de Borda da Mata teve o prazer de compartilhar da experiência e da história da dentista Laryssa Helen.

Durante o encontro, Laryssa falou sobre os desafios da sua profissão, do quanto é importante estudar para a conquista do sucesso profissional e que qualquer pessoa, com esforço e dedicação, pode alcançar o que deseja.

"Muito obrigada pela sua presença, pelas suas palavras, pelo estímulo e pelos brindes dado aos nossos adolescentes",diz Marília Sáber,k Coordenadora do CRAS.

Palestra da Dentista Laryssa

Escola Municipal Benedita Braga Cobra premiação alunos destaques do ano

No dia 12 de novembro, a Escola Municipal Benedita Braga Cobra realizou uma festa de entrega de Certificação com Menção Honrosa a todos os alunos que se destacaram na Avaliação Geral da Escola. Teve premiação com Kits Escolares aos alunos do 5º ano que se destacaram nos Simulados do Proeb e a Premiação com Medalhas de Bronze para os melhores alunos de cada turma, Medalha de Prata aos melhores alunos de cada Série e Medalha de Ouro ao melhor aluno da Escola. "Parabéns a todos", diz o Coordenador da Escola, Antonio Carlos de Rezende.

Melhores momentos da Festa da E.M. Benedita Braga Cobra

GRÁFICA E JORNAL TRIBUNA POPULAR

EXPEDIENTE: UMA PUBLICAÇÃO DA EMPRESA

Obs.:Os textos e fotografias deste jornal só poderão ser publicados com autorização da diretoria, por escrito.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prazo para entrega de material a ser publicado: Dias 08 e 22

TRIBUNA POPULAR LTDA
Rua Cândido Lamy, 179 - Centro
CNPJ - 02025321/0001-76
Borda da Mata -MG
Fone (035) 3445-1479
Diretor e Jornalista Responsável
Antonio Donizete de Sousa
Mtb:5813/MG
Redação e Diagramação
Antonio Donizete de Sousa
Impressão:
Pouso Graf
Tiragem: 2.000

Circulação Regional. As colaborações assinadas expressam unicamente a opinião de seus autores, não coincidindo necessariamente com a opinião do jornal. As matérias pagas serão identificadas como Informe Publicitário.

Previsão do Calendário de circulação do Tribuna Popular em 2016

Mês	Dia
Janeiro	15 - 29
Fevereiro	15 - 29
Março	15 - 31
Abril	15 - 29
Maio	16 - 31
Junho	15 - 30
Julho	15 - 29
Agosto	15 - 31
Setembro	15 - 30
Outubro	14 - 31
Novembro	14 - 30
Dezembro	12

E-mail -tribunapopular1@hotmail.com

Professor Antonio Carlos de Rezende será o novo Secretário de Educação de Borda da Mata

O professor Antonio Carlos de Rezende foi escolhido para ser o novo Secretário Municipal de Educação na Administração do Prefeito eleito André Marques. O prefeito eleito André Marques diz: "Gostaria de parabenizar os indicados para votação para o cargo de Gestor do Departamento de Educação. Pollyana Ribeiro Moraes, Fernando R. Pereira e Antônio Carlos de Rezende. Vocês foram merecidamente reconhecidos pelos colegas, e isto mostra que estão no caminho certo, parabéns!

Foram 254 indicações, onde professores e servidores da Rede Municipal tiveram a oportunidade de indicar um possível representante do seu Departamento, e ainda, fazer elogios, críticas e sugestões para montarmos uma equipe bem informada para sempre buscar a melhoria e o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

A eleição aconteceu nos dias 16 e 17 de novembro, foram contabilizados 267 votos. Parabéns a equipe de transição por realizar uma eleição transparente onde todos tiveram oportunidade de votar (professores e servidores) como nunca ocorrido neste município.

O vencedor com 111 votos foi Antônio Carlos de Rezende, desejo a ele muito sucesso no cargo, já começamos a luta para o bem da Educação de Borda da Mata."

Já o futuro Secretário de Educação, Antonio Carlos faz um agradecimento a todos: "Agradeço a Deus - que entre seus vários atributos destaco a Justiça e a Misericórdia, que se nos manifestaram visivelmente - por tudo, especialmente pela vida e pelos dons que me concedeu. Agradeço a meus pais pela formação e por serem meu esteio. A meus professores, por todas as lições... À minha namorada pelo apoio. A todos que me honraram com seu voto, seu apoio, confiança e orações: prometo dar o melhor de mim. Àqueles que participaram do processo de escolha - equipe de transição, colegas de trabalho que votaram e que foram indicados; à anterior, atual e nova administração pela confiança. Iniciemos, juntos, uma nova etapa da caminhada. Muito, muito, muito obrigado a todos!! Que Deus, pela intercessão materna da Virgem do Carmo, abençoe a nós todos!".

Futuro Secretário Municipal de Educação de Borda da Mata

"Estou feliz por ter municipalizado o Hospital e entregarei a Prefeitura com tudo encaminhado para a sua total ativação", diz o Prefeito de Borda da Mata, Edmundo

A Prefeitura de Borda da Mata licitou no dia 21 de novembro, a obra do Hospital Monsenhor Pedro Cintra, daquela verba conseguida através do Deputado Odair Cunha e Secretário de Estado, de um milhão reais. Segundo o prefeito Edmundo Silva Júnior, agora só falta homologar e dentro de 10 a 15 dias a empresa deverá começar a construção. Ele informa que serão 12 quartos reformados, adequação dos corredores, entre outros detalhes, e que o prazo para esta obra ser concluída é de seis meses aproximadamente seis meses e assim ele ficará pronta para regularização junto a Vigilância Sanitária do Estado "É bom lembrar que tudo é para a adequar as normas da Anvisa", diz Edmundo e acrescenta "somente com esta obra a Vigilância do Estado poderá aprovar a realização de cirurgias e partos. O mais difícil foi conseguir a verba, depois aprovar os projetos de acordo com a Vigilância Sanitária e por último realizar uma boa licitação e aproveito aqui para agradecer e parabenizar ao pessoal da Saúde, de Obras, de Licitação e Convênios, Engenharia e ao povo por ter paciência e sabedoria para compreender a realidade. Estou feliz por ter municipalizado o Hospital e entregarei a Prefeitura com tudo encaminhado para a sua total ativação, para as obras é somente questão de continuidade".

Começam as obras da Cobertura da quadra da Escola Benedita Braga Cobra de Borda da Mata

As obras de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Benedita Braga Cobra começaram neste mês de novembro. Com essa cobertura, os estudantes terão mais conforto para praticar atividades esportivas tanto no sol quanto na chuva.

Manutenção das faixas de pedestres em Borda da Mata

A Prefeitura de Borda da Mata está fazendo, neste mês de novembro, a manutenção das faixas de pedestres no centro da cidade.

Panificadora e Lanchonete Primor
Produtos feitos com amor
O melhor pão é na Primor
Rua Sílvio Monteiro de Carvalho, 32
Centro - Borda da Mata - MG
TELEFONES:(35)3445-1727 e 3445-1291

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
Drª. Thalita Cecília de Pádua Oliveira
CRO/MG 35388
Clínica geral e estética
(restaurações, próteses, clareamento dental, tratamento gengival, piercing, cirurgias)
Drª. Gilmara de Jesus Paiva Soares
CRO/MG 26386
Aparelhos fixos e removíves
FAÇA SEU ORÇAMENTO!
Ligue e agende um horário: 3445-2223
Rua Sílvio Monteiro de Carvalho, nº 35
(Antigo calçadão)
Galeria Paiva – Sala 03 – Borda da Mata

CHURRASAMBA da Locomotiva
11/12 - Domingo
às 12:00 H
Porko Doido
SOM AO VIVO
Karina Ninni e Locomotivos do Samba
CONVITES ANTECIPADOS:
9 9836 5573 / 9 9102 7558/ 9 9815 5453
FRAGA

AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA MARQUES
André Marques
Melhor preço e atendimento!
Rua Eduardo Amaral, 394
Centro
Tel.:3445-3455 - BORDA DA MATA-MG
Farmácia Veterinária completa e maior variedades em rações!

Asfaltamento de rua no Bairro Nova Borda

A Prefeitura de Borda da Mata asfaltou a esquina da igreja São Sebastião, no Bairro Nova Borda que é na rua na saída do Bairro para o bairro Nossa Senhora de Fátima.

Proposição de Lei nº 23/2016

DISPÕE SOBRE CHACREAMENTO DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o chacreamento no Município de Borda da Mata/MG, define parâmetros urbanísticos e dá outras providências.

Art.2º. A implantação de Chácaras de Recreio no Município de Borda da Mata será feita na forma estabelecida nesta Lei, mediante a aprovação de chacreamento aberto ou em condomínio.

Art.3º. Para efeitos desta Lei, a expressão Chácara de Recreio refere-se ao parcelamento especial em **Zona de Urbanização Específica – ZUE**, com destinação residencial e/ou de lazer, ficando proibidas as atividades produtivas de qualquer natureza, conforme § 1° do Art. 48 da Lei 1.383/2004.

Parágrafo Único – Será considerada Zona de Urbanização Específica – ZUE, a área rural do município de Borda da Mata criada por lei de iniciativa do Executivo Municipal, a requerimento de interessado, com vista a especificar a área da referida ZUE, definindo e delimitando-a a partir das suas divisas e confrontações, de forma que a mesma preencha todos os requisitos mínimos e características necessárias para a implantação de parcelamento de solo nos moldes desta Lei e, da Lei n° 1.383/2004.

I. O **Chacreamento Aberto** é a gleba de terra, subdividida em unidades autônomas de propriedade exclusiva do adquirente, cujas ruas e áreas comuns são integradas ao patrimônio público.

II. O **Chacreamento na Forma de Condomínio** é a gleba de terra, subdividida em unidades autônomas de propriedade exclusiva do adquirente, obrigatoriamente fechada e organizada através de convenção de condomínio, cujas ruas e áreas comuns são parte integrante do condomínio.

III. As novas chácaras de recreio terão **área mínima de 1.000,00m² (um mil metros quadrados)**.

CAPÍTULO II

Disposições Gerais

Art. 4º. O regime que regulará o fracionamento de áreas rurais com destinação à implantação de chacreamentos, tanto em suas relações internas como em sua relação com o Município, é o estabelecido nesta Lei, na Lei n° 1.383/2015, e, no que couber, nas Leis Federais nº 4.591/64, nº 10.406/02 e nº 6.766/79, correspondendo cada chácara com seus acessórios uma unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente e as vias, calçadas, espaços livres de uso público e outras áreas, de uso comum ao chacreamento.

Parágrafo Único: Nos **Chacreamentos Abertos**, as áreas de uso comum, como as vias com meio fios, sarjetas e pavimentação; calçadas; espaços livres de uso público serão repassadas ao Município após cumpridas todas as obrigações estruturais e urbanística. Já nos **Chacreamentos em Forma de Condomínios**, as áreas de uso comum, como as vias, calçadas, espaços livres de uso comum serão de propriedade comum a todos os condôminos.

Art.5º. O ônus da implantação e execução dos projetos urbanísticos e ambiental de parcelamento especial do solo urbano para fins de chacreamento, bem como a constituição do **Chacreamento Aberto (loteamento)** ou do **Chacreamento em Forma de Condomínio** é de total responsabilidade do empreendedor.

Art.6º*. Os **Chacreamentos** serão aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Art.7º. Não será permitida instalação de **Chacreamentos**:

I. Em terrenos baixos e alagadiços sujeitos a inundações;

II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

III. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV. Em terrenos julgados impróprios para edificação ou inconvenientes para habilitação;

V- Em áreas que ofereçam riscos geológicos, ou que provoquem danos ambientais, assoreamentos e voçorocas;

VI. Em áreas de preservação permanentes e áreas de reservas legais registradas;

VII. Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VIII. Em áreas sem condições de acesso por via oficial e/ou sem infraestrutura adequada.

Art.8º. Os Chacreamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos urbanísticos:

I*. As ruas/estradas deverão possuir, pelo menos, 08,00m (oito metros) de faixa de rolamento, com a instalação de sarjetas e meio-fio;

II*. Reservar uma faixa de 15,00m (quinze metros) *non edificandi* de cada lateral das faixas de domínio público das vias locais, rodovias, ferrovias, linha de transmissão de energia e dutos;

III. As saídas individuais de cada chácara não poderão ter acesso direto às rodovias, devendo, neste caso, a circulação ocorrer através de vias locais;

IV*. Vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio e declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;

V*. Demarcação dos logradouros, quadras e chácaras com instalação de marcos em concreto;

Publicações da Câmara Municipal de Borda da Mata

VI*. Contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;

VII*. Obras de escoamento de águas pluviais compreendendo as galerias, bocas de lobo, curvas de nível, bacias de contenção, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente, além das sarjetas e meios-fios;

VIII*. Garantir aceso a água potável de pelo menos, através da instalação de poços artesianos, com projeto devidamente aprovado pelo IGAM, além de caixas d'água e redes de distribuição suficientes para atender a cada chácara, constituído sistema cuja administração poderá ser transferido á empresa concessionária de água e esgotos;

a). Se a captação de água for feita em mananciais, este deverá conter a autorização do órgão competente com a referida outorga d'água.

IX*. Estrutura coletora de esgotos mediante dispositivos previstos na Normas Brasileiras de Regulação, conforme projeto aprovado pela concessionária de água e esgotos, que poderá vir assumir a gestão desses sistemas;

X*. Arborização obrigatória das vias de circulação, áreas verdes e sistema de lazer;

XI*. Implantação de rede de energia elétrica pública e domiciliar, conforme projeto aprovado pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, ou projeto energético sustentável em conformidade com a NBR;

XII*. A coleta de lixo domiciliar será de exclusiva responsabilidade dos moradores/proprietários, que encaminhará para os pontos de coleta apropriados de fácil acesso que será pré-determinado pelo Município, não havendo coleta direta nas chácaras;

Parágrafo Único*. A pavimentação das vias não é obrigatória, mas fica sob a responsabilidade dos proprietários/moradores a conservação delas vias e o seu calçamento a qualquer tempo, não gerando ônus ao Município de Borda da Mata/MG.

Art.9º*. Da área total chacreada serão destinadas área verde e institucionais, conforme Plano Diretor Municipal, não sendo computadas as eventuais APP(s) – Área de Preservação Permanente.

Parágrafo Único*. As Áreas de Preservação Permanente deverão ser cercadas e identificadas conforme padrão estabelecido pelas normas Municipais de Meio Ambiente.

Art.10*. As vias de circulação de qualquer parcelamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e atender às demais disposições desta Lei e as estabelecidas em legislação própria.

Art.11*. As edificações em cada chácara serão exclusivamente unifamiliares, com até dois pavimentos e deverão seguir, ao menos, às seguintes diretrizes:

I*. Taxa de ocupação máxima de 65% (sessenta e cinco por cento);

II*. Afastamentos mínimos, em relação à construção, sendo recuo frontal de 06,00m (seis metros), medidos a partir do alinhamento do imóvel, podendo realizar incorporação de 03,00 (três metros), observar e quando necessário aplicar o inciso II do art. 8º, além de recuo mínimo de 3m (três metros) em relação às demais divisas, nos termos do art. 1.303 do Código Civil;

III*. Garantia de área de permeabilidade do solo de 50% (cinquenta por cento) da área construída, deste percentual, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), com cobertura vegetal;

IV*. Acessos demarcados prioritariamente com piso permeável;

V*. Implantação de estrutura para a coleta e reaproveitamento da água da chuva.

CAPÍTULO III

Disposições Específicas

Seção I: Dos Chacreamentos Abertos

Art.12*. Nos **Chacreamentos Abertos** deverão ser previstos os percentuais de áreas verdes e áreas institucionais de uso comum, na forma nesta Lei.

Art.13*. Os percentuais de áreas verdes e institucionais, previstos no art. 9º, desta Lei, serão transferidos ao Município nas seguintes formas:

I*. 10% (dez por cento) do total da área chacreada a título de área verde de uso comum;

II*. 5% (cinco por cento) do total da área chacreada a título de área institucional de uso comum.

Seção II – Dos Condomínios de Chácaras

Art.14*. Nos **Chacreamentos em Forma de Condomínio** deverão ser previstos percentuais de áreas verdes e institucionais, na forma prevista nesta Lei.

Art.15*. As relações entre os condôminos do Condomínio de Chácaras regular-se-ão pelas disposições da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, e pelo Código Civil Brasileiro: Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002 em seu capítulo VI – Seção I, "Do Condomínio voluntário" artigo 1.314 ao artigo 1.323.

Art.16*. Para a implantação de **Chacreamento em Forma de Condomínio** deverão ser obedecidos aos seguintes requisitos:

I*. As ruas que comporão os Condomínios de Chácaras deverão ser de uso estritamente local, com **faixa de rolamento mínima de 08,00m (oito metros),** não podendo em nenhuma hipótese pertencer à malha viária do município, nem tampouco prejudicar os moradores vizinhos aos condomínios, de modo a impedir a passagem para o acesso às suas propriedades, às suas moradias ou aos seus estabelecimentos comerciais e industriais;

II*. Garantir faixa de acumulação de veículos no interior do terreno;

III*. O perímetro do condomínio de Chácaras deverá ser fechado, podendo-se utilizar para este fim as cercas vivas, muros, cercas ou assemelhados;

IV*. Destinação total das áreas verdes dentro do condomínio, não computados eventuais área de APPs, sendo devidamente averbadas;

Art.17*. A implantação do **Chacreamento em Forma de Condomínio** não poderá interromper o sistema viário existente ou inviabilizar a implantação de vias planejadas constantes do Mapa do Sistema Viário bem como impedir o acesso público a bens de domínio da União, Estado ou Município.

Art.18*. O **Chacreamento em Forma de Condomínio** deverá, obrigatoriamente garantir a concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo o condomínio.

Art.19*. O responsável pelo **Chacreamento em Forma de Condomínio** fica obrigado a apresentar no Departamento de Obras do Município, uma cópia da Convenção de Condomínio registrada no Cartório de Registro de Imóveis, contendo:

I. a proibição da execução de atividades econômicas a qualquer condômino dentro do condomínio;

II. especificação de todas as servidões aparentes ou não que indicam sobre o condomínio; e

III. todas as obrigações legais e contratuais do chacreamento, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de sua chácara.

VI. dispositivo sobre controle de qualidade da água para o consumo humano, com análise laboratorial semestral, em laboratório homologado pela FUNASA OU FEAM, conforme Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV

O Projeto de Chacreamento

Art.20. O Projeto de implantação de chacreamento previsto nesta Lei deverá obedecer às diretrizes elaboradas pelo **Departamento Municipal de Obras**, que deverão ser requeridas pelo empreendedor previamente à elaboração dos projetos urbanísticos e ambiental.

Parágrafo Único. Para expedição das diretrizes deverão ser protocoladas no Departamento Municipal de Obras, os seguintes documentos:

I. Requerimento em duas vias, acompanhado da Guia de recolhimento da Taxa de Expedição de Diretrizes;

II. Certidão Vintenária da matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, expedida há no máximo trinta dias;

III. Localização da gleba com amarração através de coordenadores dos vértices dos limites do imóvel rural georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro, com indicação da proximidade entre o perímetro do chacreamento e a área de expansão urbana mais próxima;

IV*. Levantamento planialtimétrico, em três vias impressas e outra em arquivo DWG, contendo:

a. As divisas da gleba a ser chacreada, com demarcação do perímetro, indicação de todos os confrontantes, ângulos, cotas, referência de norte (RN), contendo descrição constante no documento de propriedade;

b. Curvas de nível de metro e bacia de contenção;

c. Localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente, áreas verdes, bosques, árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos naturais e artificiais existentes na gleba.

Art.21. A Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Obras definirá as diretrizes no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias úteis.

Art.22. O Projeto de Loteamento de Chacreamento deverá obrigatoriamente seguir as orientações das diretrizes urbanísticas definidas e será apresentado ao Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano para análise, contendo:

I*. Certidão negativa de débito municipal, estadual e federal;

II*. Projeto urbanístico conforme diretrizes, em 3 (três) vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, na escala de 1.1000 e uma cópia digital em CD com arquivos do tipo "PDF" (memorial e cronogramas) e "DWG" (desenhos), rotulado, identificado e com a informação da versão dos arquivos, contendo ainda:

a. A subdivisão das quadras em chácaras, com as respectivas dimensões, numeração, cotas lineares e de nível e ângulos;

b*. Sistema de vias de circulação com a respectiva hierarquia em conformidade com o Sistema Viário;

c*. As dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;

d*. Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível, na escala de 1.500;

e*. A indicação dos macros de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

f*. A indicação em planta na escala de 1.1000, e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais na escala de 1.500;

g*. Os detalhes dos ângulos, perfis e outros necessários à implantação do projeto.

IV*. Memorial descritivo e Cronograma de execução das obras;

V*. ART registrada no órgão competente, da responsabilidade técnica do autor do projeto;

VI*. Comprovante de pagamento de taxas e emolumentos sobre o parcelamento do solo, que serão calculados pela Municipalidade tomando-se por base parâmetros especiais aplicados ao parcelamento do solo urbano;

VII*. Projeto de abastecimento de água e respectiva ART, devidamente aprovado pelo órgão estadual responsável;

VIII*. Projeto de coleta e destinação final de esgoto e respectiva ART, aprovado devidamente pela concessionária, quando for o caso;

IX*. Minuta da convenção de condomínio, no caso de **Chacreamento na Forma de Condomínio**.

Parágrafo Único. Todos os documentos, relatórios, desenhos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal e por profissional legalmente habilitado para os projetos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Art.23. O Projeto de Implantação de chacreamento será analisado pelo Departamento Municipal de Obras, no prazo de 45 dias úteis.

§1º. Todo projeto que contrariar os dispositivos desta Lei será devolvido ao autor, para as devidas alterações, correções ou inclusão das omissões encontradas pelo Departamento Municipal de Obras.

§2º*. A partir da reapresentação do projeto será contado novo prazo para reanálise.

Art.24. Caberá ao Departamento Municipal de Obras remeter ao Departamento Municipal do Meio Ambiente, ou órgão que o substitua e, aos demais Departamentos competentes para analisar assuntos relacionados ao Transporte e Trânsito e ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, os documentos constantes no artigo anterior, para análise e pareceres técnicos, que deverão retornar no prazo máximo de 30(trinta) dias.

CAPÍTULO V

O Alvará de Licença para Execução de Obras

Art.25. Para emissão do alvará de licença para execução das obras, o empreendedor deverá apresentar ao Município, por termo, as garantias previstas na legislação relativo ao Uso e Parcelamento de Solo, observadas as restrições apresentadas na legislação federal.

Art.26. Aprovado o projeto de Chacreamento Aberto ou na Forma Condomínio, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro do prazo de 90 (noventa) dias sob pena de caducidade da aprovação.

§1º. Decorrido o prazo deste artigo o empreendedor decairá do direito à execução do projeto, sendo o processo arquivado.

§2º. O empreendedor somente poderá requerer o desarquivamento do processo, mediante a renovação das taxas e licenças obtidas.

§3º. Registrado o Projeto junto ao CRI da Comarca, o empreendedor terá prazo de 5 (cinco) dias uteis, para apresentar ao Município as Matriculas das respectivas chácaras, sob pena de multa de 1 UFBM por chácara;

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art.28. As obras de implantação de Chacreamento Aberto ou em Forma de Condomínio, executadas sem a aprovação da Prefeitura, serão consideradas clandestinas, o que ensejará o embargo imediato das mesmas.

Art.29. Os Chacreamento Aberto ou em Forma de Condomínio clandestinos, somente poderão retomar suas obras após quitação das multas e após serem regularizadas as licenças junto à Prefeitura, rigorosamente dentro dos prazos estipulados por esta Lei.

Art.30. Em caso de Chacreamento Aberto ou em Forma de Condomínio clandestinos, o empreendedor será multado, na seguinte forma:

I*. Multa no valor de 300(trezentos) UFMs (Unidade Fiscal Municipal de Borda da Mata);

II*. Interdição total de empreendimento;

III*. Multa diária no valor de 30 (trinta) UFMs em caso de descumprimento da interdição.

Parágrafo Único. A regularização do empreendimento não exime o empreendedor da obrigação de quitar as multas.

Art.31. No caso das obras de implantação do Chacreamento Aberto ou em Forma de Condomínio não cumprirem todas as exigências desta Lei e obrigações assumidas pelo projeto aprovado pela prefeitura serão consideradas irregulares, o que ensejará em notificação de seu proprietário para de imediato paralisar as obras.

Art.32. Os Loteamentos e Condomínios de Chácaras irregulares somente poderão retornar suas obras após a quitação das multas e após a adequação aos termos desta Lei e aos compromissos assumidos através do projeto aprovado pela Prefeitura.

Art.33. Em caso de Chacreamento Aberto ou em Forma de Condomínio irregulares, o empreendedor será multado, na seguinte forma:

I*. Multa no valor de 200 (duzentos) UFMs (Unidade Fiscal Municipal de Borda da Mata);

II*. Interdição total do empreendimento, tanto das obras quanto das vendas;

III*. Multa diária no valor de 30 (trinta) UFMs em caso de descumprimento da interdição.

Parágrafo Único. A regularização do empreendimento não exime o empreendedor da obrigação de quitar as multas.

Art.34. A não conclusão da totalidade das obras de implantação do Loteamento ou Condomínio de Chácaras dentro do prazo de validade fixado no alvará de execução sujeita o empreendedor ao pagamento de multa no valor de 200 (duzentas) UFMs por mês, até que as obras sejam concluídas.

Art.35. A multa não paga dentro do prazo legal importará em inscrição em dívida ativa e consequente execução forçada.

CAPÍTULO VII

Da Regularização

Art.36. Todos os parcelamentos do solo para fins de chacreamento preexistentes e/ou em construção à data de publicação desta Lei terão o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de sua publicação, para apresentar o projeto de adequação e regularização junto ao Município, com toda a documentação exigida por esta Lei.

Parágrafo Único. Os parcelamentos previstos no caput não poderão sofrer ampliações, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 34 desta Lei.

Art.37. A regularização dos empreendimentos imobiliários tratados nesta Lei e irregularmente estabelecidos será feita através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser firmado entre o empreendedor e a Prefeitura através do Departamento Municipal de Obras e aplicação de Taxa Pecuniária de Regularização a serem regulamentadas através do Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII

Do Desmembramento para Regularização de chácaras em propriedades fracionadas

Art.38. Poderão utilizar desta Lei, todos os proprietários de imóveis com área igual ou maior de 1.000,00m² (mil metros quadrados), localizados perímetro rural, que não possua módulo rural, através de projeto de desmembramento, posteriormente a descaracterização junto ao INCRA.

Parágrafo Único – o imóvel a ser desmembrado deve ter alguns requisitos pré-existentes, como:

I - a área deverá ter no mínimo 1.000,00m² (mil metros quadrados);

II - a área deverá ser confrontante direto com estrada de acesso pré-existente, seja ela municipal ou não, observando a exigência do inciso III do art. 8°.

III – a área remanescente não poderá ficar sem acesso direto com a estrada existente;

IV – a área a ser desmembrada deve possuir acesso à água, ou apresentar junto ao projeto de desmembramento, o projeto para a capitação de água, nos moldes desta Lei;

V – deverá comprovar a existência de energia elétrica ou apresentar junto ao projeto de desmembramento, o projeto para implantação de energia elétrica, nos moldes desta Lei;

VI – Se a área remanescente não possuir módulo rural, esta também será descaracterizada, incidindo sobre ela IPTU, não podendo ser inferior a 1.000m² (mil metros quadrados);

VII – área remanescente não poderá ser objeto de novo desmembramento por um prazo inferior a 4 (quatro) anos;

Art. 39 – Os Desmembramentos estão sujeitos à transferência para o Município de no mínimo 15% (quinze por cento) da gleba.

§1º - a transferência não se aplica a glebas com área inferior a 2 (dois) módulos rurais, ou seja 4.00ha (quatro hectares);

§2º - em Glebas com área inferior a 4 (quatro) módulos rurais, ou seja 8ha (oito hectares) é facultado a transferência prevista no "caput" por pagamento em espécie, calculando-se seu valor através da Planta de Valores de Terrenos – PVT, usada para cálculo do imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI;

Art. 40 – Para fins de pedido e apresentação do projeto de desmembramento, seguir-se-ão as demais disposições legais existentes no Plano Diretor do Município de Borda da Mata, em especial os artigos 79 a 81 da Lei 1.383/2004;

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art.41. Os parcelamentos do solo urbano para Chacreamento Aberto ou em Forma de Condomínio aprovados com base nesta Lei deverão manter suas características originárias, ficando vedada a alteração do tipo de uso, assim como a nova divisão das chácaras.

Art.42. O Departamento Municipal de Obras resolverá questões técnicas omissas a esta Lei, com a aplicação subsidiária da Lei nº 6.766, do Plano Diretor do Município e das demais Leis Municipais que cuidam da matéria, no que couber.

Art.43. Para efeito de tributação, as unidades oriundas desta Lei receberão tratamento tributário especial e para efeito de avaliação, deve ser aplicada as seguintes alíquotas:

I - de 20% (vinte por cento) sobre o valor final calculado com base referencial nos os valores atribuídos aos imóveis urbanos do setor urbano 4 (quatro), sem calçamento, a empreendimentos com distância superior a 5km de qualquer zona urbana do Município;

II – de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor final calculado com base referencial nos os valores atribuídos aos imóveis urbanos do setor urbano 4 (quatro), sem calçamento, a empreendimentos com distância inferior a 5km de qualquer zona urbana do Município;

Art.44. O artigo 48 da Lei n° 1.383/2004 passar a ter a seguinte redação:

"***Art. 48**–O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido nas Zonas Urbanas estabelecidas pelo perímetro urbano, ou em Zonas de Urbanização Especificais nos moldes da legislação Municipal.*"

Art.45. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 08 de agosto de 2016.

JUAREZ FLORIANO DE SÁ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Estudante de Tocos do Moji tem seu poema selecionado entre os 125 melhores do Brasil na Olimpíada de Língua Portuguesa

A Escola Municipal Benedito Caetano de Faria tem orgulho de dizer que mais uma vez alcançou seus objetivos, notando-se assim o empenho de todos os professores, os quais não medem esforços para que os alunos possam demonstrar a dedicação de nossos profissionais transparecendo nesta conquista.

Nossa escola se destaca mais uma vez na Olimpíada de Língua Portuguesa, o maior concurso de produções textuais do país. Concorremos nas categorias poema, crônica e memórias literárias e vencemos a etapa municipal e estadual nessas três categorias, a crônica da aluna Juliane Maria Alves Nogueira, do 9º ano, memórias literárias, de Lídia Carolina de Andrade Rosa, do 8º ano e o poema de Mateus Henrique Alves, do 6º ano.

Agora, temos o orgulho de dizer que o poema do aluno Mateus Henrique Alves, 6º ano, foi selecionado como um dos 125 melhores poemas do Brasil e participou, com sua professora Adriana Aparecida de Lima, do encontro regional de semifinalistas e da cerimônia de premiação na capital Salvador, nos dias 22, 23 e 24 de novembro.

Parabenizamos a professora Adriana e o aluno Mateus pelo trabalho desenvolvido e pela alegria que nos têm proporcionado.

Parabenizo todos os professores desta instituição e todos os demais funcionários que de alguma forma também contribuem para o aprendizado dos nossos alunos e os pais, que são fiéis colaboradores para chegarmos a este resultado.

Enfim, estamos avançando com o desejo de continuar progredindo, somando esforços para que possamos alcançar sempre melhores resultados. Segue a poesia do nosso campeão.

Coordenadora Rosângela Maria de Alvarenga

Minas de pensamento...

Aqui tem muitas montanhas
Que lá no alto ficam sonhando
"Como seria a vida?"
Se elas estivessem andando...

As pessoas são como as montanhas,
Sempre querendo conhecer outro lugar,
Mas nem sempre têm oportunidade
De os seus sonhos realizar.

E assim os sonhos vivem aqui
E são plantados como semente,
Depois crescem fortes
E viram a vida da gente.

Quando o Sol começa a sair,
O dia começa a brilhar,
A Lua vai dormir
E as crianças vão brincar.

O Sol amarelo lá no alto
Traz vida ao dia,
O azul enche o céu
E o verde colore a alegria.

Já antes do Sol nascer,
Todos vão trabalhar.
Depois, já no escurecer,
Voltam para descansar.

Na estradinha sonolenta,
Os trabalhadores vão e vêm.
A poeira os observa
E vê os segredos que têm.

As casas são comuns,
Não há nenhuma mansão.
Mas é onde ficam nossas vidas
E mora nosso coração.

Quando vem a noite,
Os jovens vão pra rua.
Namorados na calçada,
Conversando com a Lua.

Em casa, o fogão a lenha,
O avô e as histórias de encantar.
Até o fogo se emociona
E fica em silêncio a escutar.

Causos de assombrações
Tão vivos que dão até medo.
Histórias das antigas gerações
E às vezes, conta até segredo.

Todos ouvem no silêncio
Os sons doces do passado
E imaginam o futuro num sonho
Que no peito fica guardado.

Esse é o povo simples daqui,
Que é como o joão-de-barro,
O povo faz casa ao pé da serra
E o passarinho lá no galho.

Entre as montanhas de Minas
Mora silencioso o meu lugar.
A água pura escorre da ribanceira
É o pensamento brotando em cada olhar.

Mateus Henrique Alves

Patrimônio Cultural
Tocos do Moji

Patrimônio cultural é a soma dos bens culturais de um povo, que são portadores de valores que podem ser legados a gerações futuras. É o que lhe confere identidade e orientação, pressupostos básicos para que se reconheça como comunidade, inspirando valores ligados à pátria, à ética e à solidariedade e estimulando o exercício da cidadania, através de um profundo senso de lugar e de continuidade histórica.

O Patrimônio Cultural pode ser definido como um bem (ou bens) de natureza material e imaterial considerado importante para a identidade da sociedade brasileira.

Você sabia que Tocos do Moji, possuí dois Bens Tombados e diversos bens inventariados pelo Patrimônio Cultural isso é a melhor maneira de se preservar os costumes e história de nosso povo.

Os bens Tombados de Nossa Cidade são a Imagem de Nossa Senhora Aparecida trazida de Aparecida pelos Senhores Pedro Fabrício da Rosa e Joaquim Mariano da Silva (Joaquim Custódio) no ano de 1919 , celebrou – se uma grande Festa para comemorar a chegada da Santinha no dia 08 de Setembro e por isso decretou – se feriado municipal nesse dia na cidade para se manter as tradições. Ainda pode –se dizer que boa parte da História está fundamentada na religiosidade do povo por isso a imagem representa um marco cultural da cidade.

A sede da Fazenda Serras Verdes no Bairro Ponte de Pedra a Construção foi Tombada por possuir um precioso valor arquitetônico e por ter sido toda reforma pelo seu atual proprietário Sr. José Humberto da Silveira.

Se você se interessou pode nos procurar na Prefeitura Municipal que esclarecemos mais sobre o assunto e outros bens de valor na cidade.

Regiane Cruz
Conselheira Municipal de Patrimônio Cultural

Nossa Senhora Aparecida e Sede da Fazenda Serras Verdes
Patrimônio Cultural de Tocos do Moji

GRÁFICA E JORNAL TRIBUNA POPULAR

SOL da Mata
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
Cozinhas planejadas, sofás, armários, mesas, cadeiras, eletros e móveis em geral
Telefone: (35)3445-2152
Rua Pe. José Oriolo, 16 - Pça. Nossa Senhora do Carmo, 85
Centro-Borda da Mata - MG

PANIFICADORA FLOR DA MATA
Pães em geral, a tradicional rosca rainha, biscoitos, sorvetes, refrigerantes e completa linha de mercearia.
Rua Duque de Caxias, 520 - Tel.:3445-1830 -Borda da Mata

GÁS DO JAIRINHO
31 anos de dedicação
NACIONAL GÁS
TRADIÇÃO, QUALIDADE E ATENDIMENTO EM 1º LUGAR!!!
LIGOU CHEGOU !!! FONE : (35) 3445-1659
9959-2884 9168-9469
Rua Santa Terezinha, 33-Borda da Mata

BM TOPOGRAFIA
Afonso C. Faria
Topógrafo
Cel.: (35) 8429-8958
Nelson R. de Freitas Júnior
RESP. TÉCNICO
CREA-MG 45520/TD
Cód. do INCRA 679
Cel.: (35) 9127-9998 / 8838-8194
Levantamento topográfico em área rural: Georreferenciamento, divisão de terras, retificação de áreas, usacapião, CAR, entre outros serviços de topografia.
Fone: (35) 3445-3165 E-mail:jrtopografia87@hotmail.com
Rua Padre José Oriolo, 11 - Centro - Borda da Mata - MG

Ual Farmácia Estrela da Mata
Farmacêutico Responsável: Victor Campos Brandani Júnior - CRF - 21681
A Estrela de Sua Saúde!!!
Entrega rápida - atendimento a domicílio
medicamentos - perfumaria - descontos e promoções e condições especiais
Farmacêutico em período integral
Praça Antonio Megale, 66 - Centro
Borda da Mata - MG -
Tel.:(35)3445-1311

DIRETO DA POLÍCIA

Colaboração: CB Alex

Marido ameaça mulher e foge do local após o acionamento da Polícia Militar no Distrito do Cervo

Através de ligação via 190, a vítima declarou que seu companheiro havia chegado em casa com sintomas de embriaguês e muito exaltado começou a fazer ameaças, que em seguida apanhou uma faca de cozinha e colocou embaixo do travesseiro ordenando a vítima que se deitasse com ele, ante a negativa da mesma, passou a declarar que iria matá-la. Após os relatos, a equipe Policial deslocou até o Distrito do Cervo, onde em contato com a vítima a esta descreveu detalhadamente o fato e declarou ainda, que o autor ao saber do acionamento da PM, saiu apressadamente de casa para não ser preso. Rastreamentos foram conduzidos no local, porém o autor não foi localizado, sendo registrado o REDS para providências posteriores.

Após abordagem policial, homem é preso em Borda da Mata ao ser verificado mandado de prisão em seu desfavor

Durante patrulhamentos de rotina, a PM deparou com um cidadão em atitudes suspeitas, sendo este abordado e devidamente identificado pelo sistema SIDS/ REDS onde estava constado um mandado de prisão em aberto contra o mesmo. Diante do exposto o cidadão foi preso e conduzido para a Delegacia de Policia para as providências cabíveis.

Homem alega ter sido vítima de agressões físicas após ter denunciado autor de furtos

Compareceu a Unidade Policial Militar um cidadão alegando que estava em seu sítio situado no bairro Água Quente, zona rural de Borda da Mata, momento em que um homem e uma mulher conhecidos no bairro, foram até o local e a mulher utilizando um pedaço de madeira veio a agredi-lo. Segundo a vítima, a causa da agressão se deve ao registro de um REDS anterior, onde também fora vítima de um furto realizado por um parente dos autores. Diante do exposto, a vítima foi orientada a deslocar ao Pronto Atendimento Municipal para atendimento médico. O fato ocorreu alguns dias antes da solicitação, sendo a vítima orientada a comparecer a Delegacia de Polícia para maiores esclarecimentos e as providências cabíveis.

Após agredir esposa grávida, infrator é preso por crime de violência doméstica contra mulher

Por volta de 17h, a PM foi acionada por funcionários do Hospital Municipal que disseram que um cidadão encontrava-se muito agressivo, que em dado momento veio a danificar a maçaneta da porta de entrada, que o motivo seria porque a mulher do mesmo estaria sendo atendida no Pronto Atendimento do citado hospital. Após os relatos, os militares fizeram contato com a vítima esposa do autor, a qual relatou estar grávida de quatro meses e que seu companheiro havia lhe agredido com socos no rosto segurando-a pelos braços e apertando sua barriga. Para se livrar do agressor, a vítima precisou arranhar com as unhas o seu pescoço. Diante do exposto os militares realizaram a prisão do autor em flagrante pelos crimes de lesão corporal (violência doméstica) contra vítima mulher e danos ao patrimônio público. Foi realizado o exame de corpo delito na vítima e o autor que já possui passagens pela Polícia, conduzido a Delegacia para as providências cabíveis.

Veículo utilizado para transportar carga viva é abordado e apreendido para sanar irregularidades

Durante patrulhamento rural, a Polícia Militar abordou caminhão de transporte de carga viva transitando por uma estrada vicinal. Foram solicitados os documentos de porte obrigatório, bem como a devida guia de tráfego animal (GTA). O condutor apresentou CNH categoria ''AC'', porém alegou não estar portando a CRLV do veículo bem como alegou não ter retirado a devida guia de tráfego animal para o transporte dos animais. No caminhão estavam contidas 18 cabeças de gado, sendo 11 adultas fêmeas (vacas), seis bezerros e seis bezerras. O veículo foi removido ao pátio credenciado pelo auto socorro, devido a não-apresentação do CRLV que constata a devida adaptação CSV (transporte de carga viva), e os animais foram retidos e apresentados no IMA, sendo liberados posteriormente ao proprietário, após a devida apresentação da guia de tráfego animal de gado bovino e demais documentos referentes ao gado.

Veículo que estava sendo conduzido em alta velocidade é apreendido por irregularidades

Durante patrulhamento os Policiais Militares perceberam que um veículo estava em velocidade incompatível com o local, sendo que no momento da abordagem após avistar a viatura, o condutor realizou uma manobra brusca onde ao mesmo foi dada imediata ordem de parada. Solicitados os documentos de porte obrigatório o condutor declarou ser inabilitado e apresentou o CRLV com licenciamento 2008. Posteriormente foram realizadas as medidas administrativas inerentes ao CTB. O veiculo foi removido ao pátio credenciado e foram lavradas as AITs referentes às infrações.

Após ameaçar motorista com barra de ferro homem é preso em Borda da Mata

Segundo relato da vitima, quando estava saindo de um depósito com seu caminhão e entrou em uma rua nas proximidades, teve seu veículo colidido pelo veículo do autor que também se tratava de um caminhão, vindo a originar danos na lataria do lado esquerdo e avarias em outros itens. Em seguida ao tentar resolver a situação notou que o autor estava muito exaltado e este começou a discutir e logo as partes entraram em atrito verbal momento em que o autor se apossou de uma barra de ferro ameaçando a vítima. A vítima alega que além da barra de ferro visualizou uma arma de fogo na cintura do autor e que neste momento resolveu a acionar a Polícia Militar, que ao chegar ao local localizou o autor e a barra de ferro, porém a suposta arma de fogo não foi localizada, sendo o autor preso em flagrante delito e juntamente com materiais apreendidos encaminhados a Delegacia de Polícia para as providências cabíveis.

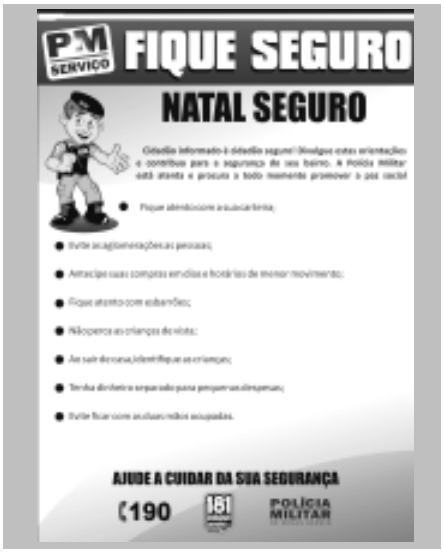

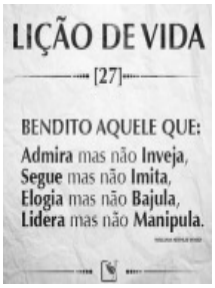

Panificadora Real
Os melhores bolos, salgados, doces e roscas com o melhor preço para você nosso querido cliente.
Onde a qualidade e o bom atendimento realmente imperam
"Da nossa família para a sua"
Praça Antonio Megale, 100
Centro - Borda da Mata
Tel.:(35)3445-2161
Nos finais de semana, lanchonete das 18h30 até à meia-noite.

* UNIAO LTDA — MUNICIPIO DE BORDA DA MATA — Pag.0001
GESO — 21/11/16
BAL@UB.703-855 — 19-6 Balancete Financeiro Resumido - 2016 — 14:47:00

B A L A N C O F I N A N C E I R O D E S E T E M B R O / 1 6

T I T U L O S	V A L O R	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	138.698,02	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	89.647,70	
RECEITA PATRIMONIAL	33.014,63	
RECEITA DE SERVICOS	9.645,46	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.860.356,88	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.992,93	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		2.168.355,62
RECEITAS DE CAPITAL		
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		2.168.355,62
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS	199.977,44	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		199.977,44
TOTAL DAS RECEITAS		2.368.333,06
SALDO ANTERIOR - CAIXA E BANCOS		4.711.902,42
T O T A L G E R A L		7.080.235,48
DESPESA ORCAMENTARIA		
ADMINISTRACAO	371.397,05	
SEGURANCA PUBLICA	77,70	
ASSISTENCIA SOCIAL	185.422,15	
SAUDE	890.180,03	
EDUCACAO	995.336,69	
CULTURA	3.491,02	
URBANISMO	152.611,37	
SANEAMENTO	814,26	
COMERCIO E SERVICOS	251,35	
TRANSPORTE	53.161,12	
DESPORTO E LAZER	106.104,53	
ENCARGOS ESPECIAIS	85.244,36	
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		2.844.091,63
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS	194.287,89	
REPASSES	85.833,33	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		280.121,22
TOTAL DAS DESPESAS		3.124.212,85
SALDO P/MES SEGUINTE - CAIXA E BANCOS		3.956.022,63
T O T A L G E R A L		7.080.235,48

PATRICIA AP PEREIRA DA SILVA
CONTADORA CRC/MG 096676/O-3

Nota importante: É bom lembrar a população, que na publicação deste Balancete da Prefeitura de Borda da Mata, quando aparece saldo para o mês seguinte com um determinado valor, não significa que esse dinheiro em caixa da Prefeitura possa ser usado onde a administração quiser. Nesse valor estão incluídas todas as verbas vinculadas e saldos de alienação, ou seja, com destino certo para ser investido. Não pode ter sua função transferida para outro setor. Também há verbas de convênio. Também vale lembrar que no último dia do mês entra dinheiro no caixa da Prefeitura, que estão compromissados logo no início do mês.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBUÍ-MG. Edital para registro de loteamento. ANTONIO FELIPPE DE SALLES NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os interessados que o Município de Bom repouso, Ângelo de Andrade e Silva e outros, inscrita no CNPJ n.º 18.675.892/0001-96, estabelecida na Ala. José da Silva Brandão, n.º 438, Centro, no município de Bom Repouso/MG; depositaram neste Serviço de Registro os documentos necessários exigidos pelo Art. 18, da Lei 6766/79, para o registro de 01 Loteamento denominado de: "**NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"**, para fins residenciais e comerciais, com as seguintes características: O loteamento se encontra localizado no Bairro N. Sra. de Fátima, no município de Bom Repouso/MG, com área total de 106.553,60 m², a ser desmembrado em 12 (doze) quadras, perfazendo um total de 286 (duzentos e oitenta) lotes com área total das quadras de 75.416,89 m², área destinadas às ruas de 26.270,21 m² e áreas destinadas à preservação permanente de 4.866,50 m²; o desmembramento encontra-se amparado pela Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003. A referida gleba encontra inserida no perímetro urbano e está devidamente registrada neste cartório sob a matrícula n.º M-14.322, com área total de 9,68ha com as seguintes confrontações: Loteamento Jardim Santa Amélia, Sebastião Matias de Oliveira, Tomiko Horiguchi e Januário Messias Mariano; em conformidade ao projeto e planilha do Loteamento elaborado pelo engenheiro civil responsável, o Sr. Antônio Silva Moreira, CREA 29.766/D-MG, que ficarão devidamente arquivados neste Serviço de Registro. O loteamento destina-se a zona residencial e comercial urbana e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso conforme Decreto n.º 649/2016, de 18 de novembro de 2016, expedido e publicado pelas demais repartições competentes. E, para conhecimento de todos expediu-se este Edital, que será publicado em jornal de circulação regional, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da efetiva publicação. Eu, (Oficial) subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG

Balancete Financeiro Resumido - 2016

BALANCO FINANCEIRO DE OUTUBRO/16

TITULOS	VALOR	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	31.284,99	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	62.198,78	
RECEITA PATRIMONIAL	2.576,24	
RECEITA DE SERVICOS	6.689,51	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.421.555,17	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.619,64	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		1.704.924,33
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERACOES DE CREDITO	12.086,19	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.568,93	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		13.655,12
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		1.718.579,45
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNAõES	117.047,77	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		117.047,77
TOTAL DAS RECEITAS		1.835.627,22
SALDO ANTERIOR - CAIXA E BANCOS		491.052,53
TOTAL GERAL		2.326.679,75
DESPESA ORCAMENTARIA		
ADMINISTRACAO	125.120,85	
ASSISTENCIA SOCIAL	111.895,43	
SAUDE	477.191,72	
EDUCACAO	515.603,68	
URBANISMO	208.399,90	
AGRICULTURA	28.679,34	
TRANSPORTE	141.849,35	
DESPORTO E LAZER	6.942,38	
ENCARGOS ESPECIAIS	93.608,41	
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.709.291,06
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNAõES	114.887,54	
REPASSES	50.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		164.887,54
TOTAL DAS DESPESAS		1.874.178,60
SALDO P/MES SEGUINTE - CAIXA E BANCOS		452.501,15
TOTAL GERAL		2.326.679,75

EDMILSON ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA AP. G. SILVA ANDRADE
TEC.CONTABIL CRCMG 64253/O-3

PROMOÇÃO* DA
GRÁFICA TRIBUNA POPULAR
FAÇA SEU CARTÃO DE VISITA CONOSCO E GANHE UMA PUBLICAÇÃO NO JORNAL TRIBUNA POPULAR QUE SÃO 2.000 EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM 4 MUNICÍPIOS.

* À partir de 1.000 cartões

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 3119

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 3 (§ 2º, arts . 18 e 22 , L . C . 101 / 00)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

Período : Outubro de 2016

Valores em R$1,00

MESES DO EXERCICIO	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	MÊS BASE	TOTAL
DESPESA TOTAL													
Vencimentos e Vantagens Fixas	505.561,30	526.882,49	529.366,60	562.573,75	748.526,78	653.506,07	651.345,53	617.590,19	645.646,55	652.420,42	636.500,69	643.588,24	8.144.224,63
Inativos	2.371,61	3.888,39	2.461,61	2.461,61	2.538,83	2.538,83	2.550,00	2.538,83	3.953,19	2.538,83	2.538,83	2.538,83	31.898,19
Pensionistas	2.879,68	5.758,36	2.879,68	2.879,68	3.890,39	3.223,19	3.223,19	3.223,19	3.223,19	3.223,19	3.223,19	3.223,19	40.856,63
Salários de Prefeito	16.124,78	10.124,78	16.124,78	16.124,78	13.547,36	11.265,84	11.265,84	11.265,84	11.265,84	11.265,84	11.265,84	11.265,84	152.367,36
Subsídio de Vice - prefeito	4.045,91	4.045,91	4.045,91	4.045,91	3.419,17	4.506,33	4.506,33	4.506,33	4.506,33	4.506,33	4.506,33	4.506,33	50.160,12
Subsídio Secretários Municipais	11.886,76	11.886,76	11.886,76	11.886,76	10.038,44	13.918,32	8.763,74	11.618,48	14.450,51	13.838,32	13.618,32	13.618,32	150.369,59
Obrigações Patronais	89.116,13	162.196,61	89.116,42	79.243,88	130.611,71	89.290,13	162.236,34	87.839,10	96.641,12	99.868,58	98.698,89	99.698,93	1.230.431,32
Repasses Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	350,00	1.376,00	0,00	1.377,00	1.571,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	16.057,00
Outras Despesas de Pessoal	39.900,00	169.288,00	0,00	99.855,00	96.358,00	104.635,00	97.325,00	102.225,00	97.325,00	99.915,00	104.575,00	99.175,00	1.146.800,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	766.476,39	1.206.279,59	757.881,76	863.485,39	1.000.017,19	863.164,51	863.062,66	854.089,85	1.076.185,93	866.386,61	875.907,09	873.462,07	10.947.206,86
(-) DEDUÇÕES													
Indenizações por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos a Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais Inativos	350,00	1.376,00	0,00	1.377,00	1.571,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	1.577,00	16.057,00
Inativos C/Fonte Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	766.126,39	1.202.903,59	757.881,76	861.908,39	998.446,19	861.587,51	862.485,66	852.512,85	1.074.608,93	864.809,61	874.330,09	872.885,07	10.930.951,86

CARGO	NOME	CRC
PREFEITO MUNICIPAL	EDMILSON ANDRADE	
Contador	RENATA AP. G. SILVA ANDRADE	TEC.CONTABIL CRCMG-64253/O-3
Controle Interno	RUNE HONORIO DE FREITAS	

Polícia Militar e Departamento Municipal de Educação de Tocos do Moji realizam mais uma formatura do Programa Educacional de Resistência às drogas e à Violência (Proerd)

*União Ltda PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG Pag.0001
GES5336 22/11/16
BALPUB.703-855 19-6 Balancete Financeiro Resumido - 2016 11:37:58

BALANCO FINANCEIRO DE OUTUBRO/16

TITULOS	VALOR	VALOR
RECEITA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	18.690,55	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	18.455,24	
RECEITA PATRIMONIAL	30.903,39	
RECEITA DE SERVICOS	17.637,81	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	754.718,95	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.075,21	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		841.481,15
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.216,06	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		1.216,06
TOTAL DA RECEITA ORCAMENTARIA		842.697,21
RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	42.510,27	
TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA		42.510,27
TOTAL DAS RECEITAS		885.207,48
SALDO ANTERIOR - CAIXA E BANCOS		2.532.106,78
TOTAL GERAL		3.417.314,26
DESPESA ORCAMENTARIA		
ADMINISTRACAO	114.052,71	
SEGURANCA PUBLICA	2.666,19	
ASSISTENCIA SOCIAL	36.335,30	
SAUDE	220.245,19	
EDUCACAO	223.484,35	
CULTURA	7.376,51	
URBANISMO	342.785,41	
SANEAMENTO	71.460,82	
AGRICULTURA	5.748,76	
COMERCIO E SERVICOS	877,09	
COMUNICACOES	14.950,00	
ENERGIA	9.529,82	
TRANSPORTE	22.834,23	
DESPORTO E LAZER	4.129,78	
ENCARGOS ESPECIAIS	9.696,99	
TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.086.173,15
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	42.259,38	
REPASSES CONCEDIDOS	36.000,00	
TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA		78.259,38
TOTAL DAS DESPESAS		1.164.432,53
SALDO P/MES SEGUINTE - CAIXA E BANCOS		2.252.881,73
TOTAL GERAL		3.417.314,26

ANTONIO [illegible] DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA [illegible] ROSSI
CONTADORA CRC/MG 109833/P

Colocar aqui a Execução Orçamentária de Tocos do Moji que está em PDF

No dia 18 de novembro, os alunos do 5º Ano das Escolas Municipais de Tocos do Moji se formaram no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd), promovido pela Polícia Militar em parceria com Rede Municipal de Ensino. A cerimônia contou com a belíssima apresentação da Banda de Música da Polícia Militar e o mascote Darem. Participaram da formatura o Prefeito Antônio Rodrigues da Silva, o Vereador Edivaldo Fabrício, Comandante da Polícia Militar, Policiais Militares, funcionários da Prefeitura, profissionais da educação e familiares dos formandos.

Ficou muito evidenciado o grande trabalho realizado pelos instrutores do Proerd, SD PM Uiara Leite Alves de oliveira e SGT PM Marilza A. Santos que com muito empenho e dedicação contribuíram para formação das crianças.

O Comandante da Polícia Militar de Borda da Mata, Tenente Welington Gonçalves Lousada destacou, em suas palavras, o comprometimento da Polícia Militar com a educação, enalteceu a importância do trabalho de prevenção às drogas e à violência e reafirmou o comprometimento da Polícia Militar de Minas Gerais com a segurança da população.

O Prefeito Toninho Rodrigues enfatizou a importância que o Programa representa para as crianças, exaltou a grande parceria entre a Educação e Polícia Militar, agradeceu pelo grande trabalho realizado com as crianças. Parabenizou aos alunos, familiares, professores, funcionários e equipe do Departamento Municipal de Educação. Desejou a todos feliz natal, muito sucesso e paz.

A Secretaria Municipal de Educação agradece, imensamente, ao Prefeito Toninho Rodrigues pelo empenho e cuidado com o ensino em nosso Município, à Polícia Militar de Minas Gerais em especial a SGT PM Marilza, SD PM Uiarae ao SGT Wexley que tanto contribuem com a educação e combate às drogas e violência. Agradece também aos profissionais do ensino de Tocos do Moji. "Parabéns aos formandos Proerd 2016", diz o prefeito Toninho Rodrigues.

Formatura do Proerd em Tocos do Moji

Reciclando as ideias

As transformações do meio ambiente exige urgência na transformação do comportamento humano

O planeta vem sofrendo alterações e numa velocidade impressionante a matéria é modificada a todo instante, tudo vai sendo produzido numa escala sem precedentes, onde o meio ambiente é transformado, manufaturado, industrializado e nessa constante, os recursos naturais já apresentam sinais de esgotamento e escassez, isso denota reflexos de uma cultura de consumo e produção que segue um padrão de desorganização onde a lógica contemporânea dos meios de produção, procura estabelecer na sociedade globalizada a idéia de consumo extremo. Esta lógica não busca puramente a melhoria do modo de vida humano e nem é voltada significativamente para uma melhor qualidade de vida das pessoas. O que se observa nessa via de mão dupla, é a existência de um mega sistema de produção que visa nada mais do que atingir a lucratividade. As empresas pouco se preocupam com as questões ambientais e mesmo aquelas que procuram se adaptar as novas legislações, não conseguem demonstrar resultados significativos, uma vez que, o processo é lento e não supre a natureza do incessante desgaste, nem desacelera tantas agressões ao meio ambiente. Nesse sentido, essa super transformação de matérias primas, só pode provocar desestabilidade no sistema natural e consequente, as ações antrópicas provocam danos irreversíveis e extremamente nocivos à humanidade. Diante desse iminente perigo, a humanidade precisa de urgentes mudanças de hábitos e deixar a idéia de consumismo exagerado, precisando entender que para que exista condições favoráveis a perpetuação da espécie humana é preciso que haja consciência e transformação de hábitos e comportamentos, respeitando os limites desse cordão umbilical que nos une a vida chamado meio ambiente.

Leonardo Alex
Gestor Ambiental/biólogo

Corrida da República de Borda da Mata reúne quase 200 atletas de 25 cidades

No dia 15 de novembro, quase 200 atletas representando as cidades de Borda da Mata, Pouso Alegre, Águas de Lindóia, Estiva, Bom Repouso, Ouro Fino, Bueno Brandão, Serra Negra, Baependi, Poços de Caldas, São Paulo, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Congonhal, Itajubá, Cambuí, Santo André, Santa Rita do Sapucaí, Jacutinga, Taubaté, Garulhos, Extrema, Senador Amaral, Santa Rita de Caldas e Monte Sião participaram da 2ª Corrida da República de Borda da Mata . A largada aconteceu as 9h na Praça Central.

No percurso de 6km, o vencedor foi o atleta Jeferson Welington de Souza do 14º GAC com o tempo de 21'20 e no feminino a campeã foi a atleta Auxilene Izabel da Silva com o tempo de 27'13, ambos de Pouso Alegre.

Esse ano, a Corrida da República teve também caminhada no percurso de 4 km e apresentação de Zumba do professor Marquinho junto com suas alunas.

A corrida foi organizada pela Equipe Coruja e teve o apoio da Prefeitura, Polícia Militar, Exército e também patrocinadores e voluntários.

Os voluntários foram Regina Moreira e a galera da liga que a acompanha. Daniel Ribeiro locutor da rádio Ativa FM teve papel fundamental e a Rádio também. Além dos ganhadores da geral da corrida teve ainda troféus para mais 45 atletas sendo por faixa etária e geral da cidade de Borda da Mata, sendo os da cidade: Masculino: Marcelo, Kelvin e Eliézer. Feminino: Yara, Josmara e Ana Paula

"O objetivo de inclusão social e a busca por saúde e qualidade de vida foi e está sendo alcançado. Ano que vem terá a primeira meia maratona de nossa cidade 21km", diz Klayton da Equipe Coruja.

Principais momentos da Corrida:

"Morro do Urubu" em Borda da Mata é revitalizado

A Prefeitura de Borda da Mata está revitalizando o local conhecido como "Morro do Urubu". De acordo com o Secretário de Obras, Luiz Malvacine, essa área foi degradada há 30 anos e agora a Prefeitura está plantando árvores nativas, vegetação rasteira e brachiaria.

Aviso de Licitação

A Câmara Municipal de Borda da Mata fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de móveis planejados conforme detalhamento do Anexo I – Termo de Referência, visando à melhora dos trabalhos da Câmara Municipal de Borda da Mata. A abertura dar-se-á no dia 15/12/2016, às 09:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Avenida Wilson Megale, 790 - 3º andar - Centro – Borda da Mata, CEP 37.564-000 e no Site http://www.camarabordadamata.mg.gov.br/. Telefone para maiores informações (35) 3445-1647. – JUAREZ FLORIANO DE SÁ – Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata.

Taça de Campeão do Campeonato de Futebol com 12 equipes no Bairro Espraiados em Tocos do Moji fica com o time da casa

O campeonato intermunicipal do Bairro Espraiados Tocos do Moji, iniciado em maio contou com doze equipes: Espraiados, Borda da Mata, Capelinha, Aliança, Raiza, Boa Vista, Pouso Alegre, Bom Repouso, São Benedito, Santa Rita, Santa Cruz, e Caetanos. O campeão saiu no domingo, 20 de Novembro. O Espraiados venceu o Santa Cruz por 4 x 2 e ergueu a taça após 90 minutos de muita luta.

O atleta Pelezinho foi o artilheiro e Bruninho foi eleito o melhor jogador.

Na categoria aspirante a equipe Fazenda Velha sagrou se campeã ao derrotar a equipe do Boa Vista por 5x0.

O campeonato foi organizado por Luciano José da Silva que agradece a Prefeitura Municipal, a Polícia Militar na pessoa do Sargento Wexley e a todos os colaboradores.

FAÇA O CARTAZ DE SUA FESTA NA GRÁFICA TRIBUNA POPULAR E GANHE A PUBLICAÇÃO NO JORNAL TRIBUNA POPULAR QUE SÃO 2.000 EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM 4 MUNICÍPIOS.

GRÁFICA TRIBUNA POPULAR

IMPRESSOS EM GERAL

TEL: (35) 3445-2130

Encartes para Cortinas - Embalagens - Adesivos - Rótulos - Receituários

Tag´s - Cardápios - Certificados - Cartazes - Panfletos - Mala-direta

Talões: Notas - Pedidos - Orçamentos - Recibos - Produtor Rural

Lembranças: Nascimento - Batizado - Convites: Casamento / Aniversário

E-mail: graficansdocarmo@yahoo.com.br